TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1057

Informações Básicas

Número do processo: Sei nº. 0000493-66.2026.6.27.8000

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão através da Seção de Editoração e Artes Gráficas (SEART) produz materiais críticos para o pleito eleitoral, tais como cadernos de votação, senhas, cartilhas de treinamento e materiais de divulgação institucional. O parque gráfico da SEART é composto em seu acervo por diversos equipamentos de alto desempenho, constantes de 1 (um) vibrador para bater papéis, 2 (duas) grampeadeiras, 1 (uma) perfuradeira, além de 1 (uma) guilhotina e 2(duas) alceadeiras, que operam em regime intensivo, especialmente em anos eleitorais.

A continuidade dessas atividades é essencial para o cumprimento da missão institucional. A ausência de um programa de manutenção preventiva e corretiva gera o risco iminente de paralisação da produção gráfica por avarias mecânicas ou desgaste natural de peças. Tal interrupção, caso ocorra em período crítico (como os meses que antecedem o pleito), acarretaria prejuízo direto às operações logísticas das eleições e danos à imagem institucional pela não entrega dos materiais nos prazos legais.

Embora o parque gráfico possua diversos equipamentos que demandam manutenção, a atual conjuntura de estrita restrição orçamentária impõe a necessidade de priorização estratégica. Desta forma, a presente demanda limita-se, justificadamente, aos equipamentos vitais e de maior risco de "gargalo" na produção: **02 (duas) alceadeiras e 01 (uma) guilhotina elétrica**.

Ademais, consideramos **o prazo preferencial de 3 (três) meses que antecedem o pleito**, sem possibilidade de prorrogação, decerto por se ajustar ao saldo a ser disponibilizado para cobertura dessa despesa, bem como por representar um período de alto risco para o regular processamento das eleições, visto que não se reputa afastada a probabilidade da existência efetiva de interrupção no funcionamento dos equipamentos acima listados.

Ressalta-se a imperiosidade da disponibilidade plena desses equipamentos no período de alta demanda (trimestre anterior ao pleito). A indisponibilidade destes itens específicos inviabilizaria o acabamento dos materiais impressos, tornando inócua a etapa de impressão.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 - Anexo 2 da Portaria nº. 773/2025 TRE/MA/PRES/GABPRES, bem como encontra-se alinhada ao Macrodesafio "Aprimoramento da Gestão Orçamentária e Financeira", previsto no Planejamento Estratégico aprovado para o período de 2021-2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal classificação justifica-se pelo fato de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos gráficos (guilhotinas e alceadeiras) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

Considerando a natureza da necessidade (manutenção de equipamentos para suporte ao pleito eleitoral) e as atuais restrições orçamentárias, a execução contratual será priorizada para o período de **03 (três) meses** que antecedem as eleições. Este prazo justifica-se pelo pico de demanda da Seção de Editoração e Artes Gráficas (SEART), onde a

disponibilidade plena das 02 (duas) alceadeiras e de 01 (uma) guilhotina elétrica é crítica para a confecção de cadernos de votação e demais documentos oficiais. Não obstante o caráter pontual desta contratação, a unidade demandante está ciente de que a manutenção é uma necessidade funcional permanente, sendo esta opção adotada como medida de eficiência ante a disponibilidade de crédito orçamentário para o exercício.

3.1. Sustentabilidade:

Conforme a Portaria TRE-MA nº 271/2022, a execução dos serviços observará:

a) **Manejo de Resíduos:** A contratada deverá dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos gerados na manutenção (embalagens, estopas sujas, óleos, graxas e peças substituídas), observando a Lei nº 12.305/2010;

b) **Insumos Atóxicos:** Preferência pela utilização de solventes e produtos de limpeza biodegradáveis ou de baixa toxicidade, visando a preservação da saúde dos operadores e do meio ambiente;

c) **Racionalização:** Otimização dos deslocamentos técnicos para reduzir a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis;

d) **Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs):** Na execução dos serviços, deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais para a realização de suas atividades.

3.2. Subcontratação

A subcontratação será admitida somente para fins de fornecimento e instalação de componentes eletro-eletrônicos, tais como motores elétricos, controladores eletrônicos, barreira óticas, fins de curso, boteiras e outros relativos aos sistemas de segurança eletrônicos, caso em que será necessário orçamento respectivo cuja validação estará sujeita à autorização da Administração do Tribunal.

3.3. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, considerando a baixa complexidade do objeto e o valor estimado da contratação.

3.4. Vistoria:

É facultada aos proponentes a realização de vistoria técnica dos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais.

Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, **Declaração de que conhece as condições e o local de execução**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas não previstas, nos termos do art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Para realizá-la basta entrar em contato com a Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART e agendar data e horário, através do telefone 98-2107-8722.

3.5 - Especificações dos equipamentos:

Os serviços recairão sobre os equipamentos abaixo, que não possuem garantia de fábrica vigente:

Item	Material	Quant.	Unid.	Valor
1	Guilhotina Elétrica - Marca: MGL Cuter - 670	01	Unid.	
2	Alceadeiras - Colecionadoras Automáticas MGL - DFC-80	02	Unid.	

3.6 - Regime de Manutenção e Fornecimento de Peças:

I - Manutenção preventiva:

. a) Finalidade e Escopo

A manutenção preventiva consiste em inspeções periódicas, ajustes e lubrificações para evitar o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização. Exige a

realização de ações principais como: limpeza técnica interna e externa para evitar acúmulo de resíduos, principalmente nas borrachas de rolagem (alceadeiras); inspeção de lâminas para identificar desgaste ou desalinhamento; verificação, lubrificação e regulagem do sistema mecânico, elétrico e hidráulico com troca de óleo, quando necessário, checagem de sensores e dispositivos de segurança, ajustes de precisão e testes de funcionalidade.

Tal manutenção tem por objetivo reduzir o risco de interrupções na produção gráfica, buscando-se, garantir a operacionalidade, eficiência e longa vida útil dos ativos, além da prevenção de acidentes.

b) Periodicidade e Agendamento:

Serão realizadas, no mínimo, **03 (três) visitas técnicas preventivas** (uma a cada mês de vigência contratual), conforme cronograma definido pela SEART.

1. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas;
2. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências do Tribunal. Caso haja necessidade técnica de remoção para oficina da Contratada, todos os custos de transporte e seguro correrão por conta desta, sem ônus adicional ao Tribunal.

c) Padrão de Qualidade e Peças:

Todos os materiais e peças de reposição utilizados na manutenção preventiva deverão ser novos e originais do fabricante (MGL).

1. **Justificativa:** A exigência de originalidade fundamenta-se no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar a compatibilidade técnica, a integridade dos componentes mecânicos e a extensão da vida útil do acervo patrimonial do Tribuna;
2. **Comprovação:** A Contratada deverá comprovar a procedência das peças mediante apresentação de Nota Fiscal de aquisição ou certificado de originalidade, sempre que solicitado pela fiscalização.

d) Insumos Inclusos:

Correm por conta da Contratada todos os insumos necessários à execução da preventiva, tais como óleos específicos, graxas, solventes atóxicos, estopas e materiais de limpeza técnica.

II – Manutenção corretiva:

a) Finalidade e Escopo:

A manutenção corretiva é utilizada para corrigir falhas, panes ou quebras nos equipamentos, compreendendo a substituição de peças e componentes, bem como ajustes e reparos a serem realizados com o intuito de restaurar as condições originais dos ativos, fazendo com que ele se torne novamente apto a trabalhar.

Essa manutenção não é programada, já que é realizada após um ativo estar danificado. Além de ter maior impacto financeiro que as outras, acontece quando determinado equipamento ou peça já apresenta mau funcionamento e precisa ser substituída.

A manutenção corretiva visa restabelecer as condições plenas de funcionamento e as características originais dos equipamentos.

b) Regime de Peças:

1. Estão inclusas no valor da prestação de serviços todas as peças e materiais de desgaste natural e baixa complexidade (ex: correias, fusíveis, sensores simples, roletes, parafusos, lubrificantes e itens de limpeza);

2. Peças de alta complexidade ou valor elevado (ex: motores, placas lógicas, facas de corte) serão fornecidas pela contratada mediante orçamento prévio e autorização da Administração, ou fornecidas diretamente pelo Tribunal, a critério da conveniência administrativa;

3. Todas as peças deverão ser novas, originais ou certificadas pelo fabricante (MGL), sendo vedado o uso de componentes recondicionados ou usados.

c) Chamado e Atendimento: Os serviços serão solicitados via e-mail institucional ou sistema oficial de chamados, podendo o WhatsApp ser utilizado como aviso suplementar.

1. O técnico deverá comparecer ao local em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do envio da solicitação;

2. O silêncio da contratada após 03 (três) horas do envio do chamado oficial presume o recebimento e o início da contagem do prazo de atendimento.

d) Prazos de Execução: O reparo deverá ser concluído no local em até **48 horas**. Caso seja necessária a retirada do equipamento para oficina externa, o prazo máximo para devolução em perfeito estado será de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser estendido, justificadamente, em casos de importação de peças, mediante aprovação do Fiscal.

e) Inviabilidade de Reparo: Caso o relatório técnico comprove que o custo do reparo ultrapassa 50% do valor de mercado de um equipamento novo, ou que a peça é obsoleta e inexistente no mercado, a Contratada deverá emitir Laudo de Inviabilidade Técnica para subsidiar a decisão do Tribunal quanto ao descarte ou substituição do bem. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a substituição integral de qualquer tipo de equipamento pela contratada;

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Os serviços a serem adquiridos são considerados comuns nos termos da legislação aplicável, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Para o presente caso, tais serviços se revestem de essencialidade para o pleno funcionamento do período eleitoral, pois a interrupção dos serviços gráficos por falta de pronto atendimento na manutenção das máquinas compromete as atividades relacionadas à produção de material a ser fornecido para vários setores do TRE em razão da organização e execução do pleito, comprometendo, por via de consequência, o próprio cumprimento da missão institucional.

Realizou-se pesquisa sistematizada no sistema 'Banco de Preços', onde se constatou a escassez de contratações públicas com objetos estritamente idênticos ao pretendido (manutenção conjunta de alceadeiras e guilhotina). Foi identificado apenas o Contrato nº 13/2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Contudo, tal registro mostrou-se **tecnicamente inservível** para a composição da média desta estimativa por dois motivos fundamentais:

1. **Divergência de Vigência:** O contrato do TRE-RS possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo uma economia de escala e diluição de custos fixos que não se aplica à presente demanda de curtíssimo prazo (03 meses).
2. **Incompatibilidade de Escopo e Localidade:** O referido contrato limita-se a um único equipamento e reflete a realidade do mercado regional do Rio Grande do Sul, não contemplando os custos de mobilização técnica e a manutenção das alceadeiras exigidas por este Tribunal, conforme detalhado no **ANEXO I**.

De forma complementar, efetuou-se busca junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), confirmando-se a inexistência de outras contratações similares recentes que pudessem servir de parâmetro fidedigno, permanecendo a lacuna quanto aos preços públicos para a manutenção das alceadeiras. Diante disso, em estrita observância ao **Art. 13, § 2º da Portaria TRE/MA nº 205/2023**, optou-se pela desconsideração desses valores por serem inconsistentes com a realidade fática desta contratação, priorizando-se a cesta de preços obtida junto aos fornecedores especializados (Anexo IV), que refletem com maior precisão o binômio objeto-prazo pretendido.

Na sequência, enviou-se mensagem via e-mail a 10 (dez) Tribunais Regionais Eleitorais, dentre eles: Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Amapá, Acre, Pará, Piauí, Goiás, Bahia e Sergipe, sendo que somente **Sergipe, Piauí, Acre, Bahia e Rio de Janeiro** responderam com a informação de que não possuem ou, informaram um contrato de locação e manutenção corretiva e preventiva de máquinas fotocopiadoras como é o caso do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (**ANEXO II**).

Embora sejam serviços praticamente escassos no mercado local, haja vista ter se encontrado apenas uma empresa no segmento, e poucas no mercado nacional que demonstrem interesse em face do valor, à guisa da licitação anterior, sua forma normal de implementação é a contratação, em regime de execução indireta, de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos **Alceadeira e Guilhotina Elétrica**, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

Entretanto, no que tange a primeira parte do subitem anterior, cabe destacar a existência de uma empresa local, a **HAYOD Instalação, Manutenção Industrial EIRELLI**, situada nesta Capital, no bairro do São Francisco, e outras 3 (três), localizadas no Estado do Ceará, uma no Municipio de Caucaia e duas na Capital - Fortaleza, consideradas inicialmente aptas para a execução do tipo de serviços que se pretende contratar, sendo relevante registrar que foram as únicas que responderam aos email-s.

Reconhece-se que a atratividade do certame pode ser mitigada pela especificidade dos equipamentos e pelo período de execução concentrado (03 meses). Contudo, tal estratégia não advém de escolha discricionária arbitrária, mas de estrita disponibilidade orçamentária, visando garantir a manutenção nos meses de carga operacional crítica (pré-pleito). Para compensar esse fator, o Tribunal assegura o pronto pagamento e a transparência nas regras de chamado, buscando atrair empresas que já atuam na região Nordeste.

No que tange à vantajosidade, a manutenção dos equipamentos atuais (alceadeiras e guilhotina) é a solução de melhor custo-benefício, pois aproveita o acervo patrimonial existente que possui durabilidade comprovada. Adicionalmente, avaliou-se a inclusão de equipamentos periféricos (grampeadora e perfuradora), concluindo-se que sua manutenção não onera o objeto, mas amplia a segurança do parque gráfico como um todo.

A manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como a **solução de menor custo e maior impacto positivo**. A substituição dos bens por novos demandaria investimento de capital indisponível no momento e a terceirização integral da produção gráfica enfrentaria barreiras logísticas intransponíveis quanto ao sigilo e à tempestividade exigidos pela Justiça Eleitoral no Maranhão.

Impõe observar, por derradeiro, que tal contratação já fora implementada algumas vezes através do Sei nº. 0010360-93.2020, cuja vigência final se deu em novembro/2020, bem como das Dispensas de Licitação nºs 3/2022, integrante do Sei nº. 0003666-40.2022 (Contrato nº. 25/2022 – vigência final em outubro/2022), e 9/2024, integrante do **Sei nº. 0010374-38.2024** (Contrato nº. 88/2024 - vigência final em outubro/2024).

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Não há diferença na especificação e nas quantidades em relação à última contratação, sendo os quantitativos do item os discriminados na tabela abaixo:

Item	**Especificação**	**Quantidade Estimada em Meses**	**Unidade**	**Valor Mensal**	Valor Total (3 meses)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquina Alceadeira e Guilhotina Elétrica, com revisão nas partes mecânicas, elétricas e eletromecânica da máquina, como também limpeza, lubrificação e reparação de peças danificadas, neste caso substituição, quando necessária.	3	serviço		

A estimativa de 3 (três) meses vincula-se diretamente ao cronograma logístico das Eleições a ser cumprido por este Regional através da Seção de Almoxarifado (SEGAL). Isso ocorre em observância às Resoluções estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral relativas aos Atos Preparatórios das Eleições, que estabelece a lista dos impressos a serem confeccionados e enviados às Zonas Eleitorais do Maranhão.

Muito embora não se possa dimensionar a produção gráfica realizada por esta Unidade posto que abrange o resultado do processo de confecção: impressão classificação, colagem, perfuração, corte e grampeamento dos documentos elencados pelo TSE, podemos informar o quantitativo de impressos produzidos no mesmo trimestre (julho/setembro), em 2022, que foi de 261.775, e em 2024, de 215.101.

Ressalte-se que, por ocasião das Eleições 2026, esse número somente será conhecido após o fechamento do cadastro eleitoral e a consolidação das estimativas de seções eleitorais, sendo que os documentos confeccionados devem estar disponibilizados nas Zonas Eleitorais a partir do mês de julho, conforme informação por e-mail prestada pela SEGAL no doc. 2714972, atendendo à diligência solicitada por esta Unidade.

Desta forma combinando os dados fornecidos pela SEGAL com os registrados pela SEART (Doc. 2714979 - Comprovante - Histórico de impressão 2022 e 2024 - Demonstrativo de fechamento de contrato) - Vide Sei nºs 0001939-17.2020 e 0013169-17.2024) podemos ter uma noção do volume de produção gráfica destinada às Seções Eleitorais do Estado do Maranhão, nos anos eleitorais de 2022 e 2024, de acordo com a tabela abaixo:

	2022	**2024**	**2026**
Quant. de impressos no período de julho/setembro	261.755	215.101	Sem previsão ainda
Quant. de Seções Eleitorais envolvidas	16.610	17.275	18.138 (previsto)

Importa observar na tabela acima que o número de impressos produzidos no ano de 2024 foi menor que no ano de 2022, sendo, entretanto, maior o número de seções receptivas do material gráfico. Tal comportamento se deve à variação dos tipos de eleição (se geral ou municipal), bem como dos tipos de documentos determinados pelo TSE a serem utilizados no dia do pleito e o número de seções criadas/encampadas.

Para as eleições de 2026 está previsto um quantitativo de 18.138 seções eleitorais a receberem a lista dos seguintes documentos fixados pela Resolução TSE nº 23.761, de 26 de fevereiro de 2026: Atas da Seção Eleitoral; formulários de Registro de Eleitor com Mobilidade Reduzida; Senha; Lista de Candidatos; Envelopes destinados ao acondicionamento dos formulários obrigatórios da Seção Eleitoral.

Desta forma, estima-se que o início do envio dos materiais dar-se-á em julho e se estenderá até setembro, representando o periodo de maior pico operacional da SEART, cujo volume exato de trabalho é imensurável previamente, dado que nem todos os equipamentos possuem contador digital, podendo o número de impressos alcançar o registrado em 2022.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇO E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Curioso trazer à colação, que o custo da contratação anterior de 2024 alcançou o valor estimado pelo trimestre, de R$ 16.448,03 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), sendo negociado por R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais), conforme se vê, respectivamente, da decisão 8776 (Id. 2225797) e da Cláusula Segunda do Contrato 88/2024.

A pesquisa de mercado teve início em 8.1.2026 e se estendeu até o dia 15.1.2026 com buscas por preços adjudicados em pregões eletrônicos, bem como diretamente junto a órgãos públicos e fornecedores locais e de outros Estados, de modo a atender a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

No sistema Banco de Preços e no PNCP identificou-se uma contratação homologada em 13/05/2025 para manutenção de guilhotina (Anexo I, pg. 5) que é a mesma do ANEXO II, referente ao Contrato nº 13/2025, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº. 90007/2025 do TRE/RS, que trata de manutenção de guilhotina pelo valor mensal de R$ 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais). No entanto, tal referência foi julgada inservível para a composição direta da média, visto que possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses, além de se referir a um escopo reduzido (apenas um equipamento) em relação à demanda atual. A natureza "*sui generis*" do presente planejamento, com prazo diminuto de execução (03 meses), impede a economia de escala e a diluição de custos operacionais observados em contratos de longo prazo, conforme documentado mais claramente no ANEXO II.

Diante da incompatibilidade das referências públicas supracitadas com as condições específicas deste objeto (especialmente quanto ao binômio escopo-vigência), procedeu-se à consulta de fornecedores especializados. Foram obtidas propostas de 04 (quatro) empresas: a HAYOD (São Luís/MA) e as empresas NOGTEC, FELLIPE BARBOSA DA SILVA e EL GRÁFICA (todas do Estado do Ceará), conforme detalhado no **ANEXO IV**.

Destaca-se que as aludidas propostas utilizaram nas suas composições de preços o custo de cobertura das peças de reposição, o qual se encontra inserido na especificação do serviço de assistência técnica especializada, vide **ANEXO IV**.

Adotou-se a metodologia da média aritmética dos preços de mercado, conforme facultado pelo Art. 13 da Portaria TRE/MA nº 205/2023 e pelo Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Ressalte-se que a opção metodológica insere-se na discricionariedade técnica da Administração, visando obter o "valor justo" que garanta a competitividade e evite o fracasso do certame por preços inexequíveis em uma contratação de curto prazo.

Convém destacar, conforme se vê do Mapa Geral de Preços anexo, o preço médio obtido foi de R$ 21.684,79 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) chegando-se, portanto, ao custo médio estimado de mercado, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada em Meses	Unidade	Preço Total para 3 (três) meses (R$)
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos: **2 alceadeiras e 1 guilhotina elétrica**	**3 (três) meses**	**Serviço**	**R$ 21.684,79**

Não obstante a média de mercado tenha resultado no valor global de R$ 21.684,79 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), observa-se que este Tribunal dispõe de dotação orçamentária específica para o pleito no montante de R$ 18.365,40 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Considerando que a proposta de menor valor obtida na fase de coleta (NOGTEC) apresenta-se exequível e dentro do limite orçamentário, a Administração adotará o valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) como Preço Máximo Aceitável para a contratação, garantindo a conformidade com a disponibilidade financeira sem prejuízo à realidade do mercado.

Face ao valor total estimado situar-se abaixo do limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal anual), sugere-se a adoção do rito de **Dispensa de Licitação** na forma Eletrônica, por ser o procedimento que melhor concilia a celeridade necessária ao período eleitoral com a ampla transparência e competitividade.

7.**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No que concerne ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela **não divisão do objeto em itens ou lotes distintos**, mantendo a contratação unificada para os 03 (três) equipamentos gráficos listados.

A justificativa para a unificação pauta-se nos seguintes critérios:

- **Economia de Escala:** A concentração dos serviços em um único fornecedor permite uma proposta comercial mais vantajosa, visto que os custos de mobilização técnica e deslocamento (especialmente para fornecedores de fora do Estado) são diluídos entre os equipamentos;
- **Eficiência Operacional:** A natureza dos equipamentos (marcas e mecânicas similares) permite que uma única assistência técnica especializada realize as intervenções preventivas e corretivas de forma coordenada, evitando conflitos de cronograma e facilitando a gestão da Seção de Editoração e Artes Gráficas (SEART);
- **Risco de Deserção:** O parcelamento da demanda em itens isolados (ex: um item para guilhotina e outro para alceadeiras) reduziria drasticamente a atratividade do certame, dada a baixa monta dos valores isolados frente aos custos operacionais das empresas do ramo.

Conclui-se, portanto, que a adjudicação por **Preço Global** é a estratégia que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade do parque gráfico com menor custo administrativo de fiscalização.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças de desgaste e insumos, para 02 (duas) alceadeiras e 01 (uma) guilhotina elétrica do parque gráfico do TRE-MA.

a) **Modelo de Execução:** A execução será realizada de forma presencial (*on-site*), com o regime de manutenção preventiva mensal e assistência corretiva sob demanda, com tempo de resposta de 24 horas. A solução contempla o 'risco

de peças' por parte da contratada para itens de baixa e média complexidade, visando a continuidade ininterrupta da produção de materiais eleitorais;

b) **Procedimento de Seleção:** Diante do valor estimado de **R$ 18.300,00**, a contratação será viabilizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço;**

c) **Vigência e Sazonalidade:** O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, sem previsão de prorrogação, com início planejado para coincidir com o trimestre anterior ao pleito eleitoral, garantindo o suporte técnico no período de carga máxima de trabalho dos equipamentos;

d) **Resultados Esperados:** Com esta solução, o Tribunal busca mitigar o risco de obsolescência e quebra mecânica, assegurando que 100% da demanda de acabamento gráfico das eleições (senhas, folhas de votação e cartilhas) seja atendida dentro dos prazos legais, preservando a integridade do patrimônio público e a eficiência da logística eleitora;

e) **Garantia Técnica dos Serviços:** A solução prevê que todos os serviços de manutenção corretiva gozarão de garantia técnica mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do aceite do reparo. Durante este período, caso o equipamento apresente o mesmo defeito, a Contratada deverá realizar o novo conserto sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, incluindo a reposição de peças que venham a apresentar falhas prematuras.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações Correlatas/Interdependentes: Identificam-se como contratações correlatas os serviços de locação e manutenção de impressoras e duplicadores digitais (atualmente sob gestão de outro contrato deste Tribunal). Embora sejam objetos distintos, a eficácia do parque gráfico depende da operação conjunta desses equipamentos, uma vez que a guilhotina e as alceadeiras realizam o acabamento final dos materiais impressos. Já como contratação interdependente existe a que tem como objeto postos de trabalho para operação dos equipamentos a serem cobertos pelos serviços (SEI nº. 0004192-36.2024).

Interdependência de Insumos: A execução dos testes de manutenção (preventiva e corretiva) é interdependente do fornecimento de papel e capas por parte do Tribunal. A SEART garantirá a disponibilidade de amostras de papel de gramaturas variadas para que a Contratada realize os ajustes de tração e corte necessários.

Ausência de Conflito: Não foram identificadas outras contratações que impeça ou retarde a execução do objeto deste ETP. A manutenção dos equipamentos objeto deste estudo não interfere nos contratos de garantia ou manutenção de outros dispositivos de TI e infraestrutura do Tribunal.

Sincronia Operacional: A fiscalização do contrato deverá observar se eventuais atrasos em contratos de insumos impactam a agenda de manutenção preventiva, devendo haver comunicação imediata entre os gestores para evitar o deslocamento infrutífero do técnico da contratada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), focando na mitigação de danos durante a execução dos serviços e no descarte adequado de materiais.

Gerenciamento de Resíduos e Limpeza: A contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado. Todos os resíduos decorrentes da manutenção (estopas, frascos de lubrificantes, graxas e restos de insumos) deverão ser recolhidos e retirados das dependências do Tribunal pela Contratada ao final de cada visita técnica.

Destinação de Peças Inservíveis: As peças substituídas que não possuírem valor comercial ou patrimonial para o Tribunal deverão ser removidas pela Contratada e destinadas a pontos de coleta seletiva ou reciclagem licenciados, evitando o descarte em lixo comum.

- *Nota: Caso a peça possua relevância para o patrimônio do Tribunal, a fiscalização poderá reter o item para baixa patrimonial interna.*

Uso de Insumos Menos Poluentes: A Contratada compromete-se a utilizar, preferencialmente, produtos de limpeza e lubrificação que sejam biodegradáveis ou que possuam menor toxicidade, visando a segurança dos operadores da SEART e a preservação do ambiente de trabalho.

Consumo Consciente: Durante os testes de calibração das alceadeiras e guilhotina, a Contratada deverá utilizar a quantidade mínima necessária de papel/material, evitando desperdícios desnecessários.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilidade e Continuidade Operacional:** Garantir que 100% da capacidade produtiva das alceadeiras e da guilhotina esteja disponível durante o trimestre que antecede e abrange o pleito eleitoral, mitigando riscos de paralisação na confecção de materiais sensíveis (cartilhas, cadernos de votação e documentos oficiais).
- **Eficiência Técnica:** Suprir a carência de mão de obra especializada do quadro interno, assegurando que as intervenções nos equipamentos sejam realizadas conforme as normas do fabricante, preservando a precisão do corte e a velocidade do alceamento.
- **Preservação Patrimonial:** Prolongar a vida útil do acervo gráfico do Tribunal por meio de manutenções preventivas programadas, evitando a depreciação precoce e a necessidade de substituição prematura dos ativos.
- **Economicidade e Previsibilidade:** Obter uma redução de custos a longo prazo ao evitar manutenções corretivas de emergência (geralmente mais onerosas) e garantir um valor fixo mensal que inclua o fornecimento de peças de desgaste, permitindo melhor controle orçamentário.
- **Qualidade do Produto Final:** Assegurar o padrão de acabamento dos materiais institucionais e eleitorais, essencial para a imagem do Tribunal perante as Zonas Eleitorais e o público externo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

O Tribunal já dispõe de local adequado e infraestrutura elétrica para a operação dos equipamentos. Como providências administrativas prévias, deverão ser asseguradas:

- **Designação da Fiscalização:** Nomeação formal do gestor e fiscais do contrato pela SEART antes do início dos serviços.
- **Controle de Acesso:** Liberação prévia de credenciamento técnico junto à segurança orgânica para viabilizar as visitas técnicas nas dependências do Parque Gráfico.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, na análise de custos e na justificativa técnica exposta, declara-se a viabilidade plena da contratação.

A conclusão pauta-se na existência de fornecedores especializados aptos a atender ao chamado do Tribunal e na compatibilidade dos preços obtidos com a disponibilidade orçamentária do pleito. Ademais, a solução de manutenção mostra-se a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade operacional do Parque Gráfico, sendo essencial para o cumprimento da missão institucional deste Tribunal no pleito que se aproxima.

14. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF

ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 3099896

SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS - SEART

RAMAL:8735 - E-MAIL: calhadef@tre-ma.jus.br